



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

DOCUMENTO DE FOMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Massaranduba.

Setor Requisitante: Fundo Municipal de Saúde Massaranduba

Responsável pela Demanda:

Thais Solovi – Gerente de Assistência Médica.

Matrícula: 233562

E-mail:

compras.saude@massaranduba.sc.gov.br

Telefone: (47)3379-8520

1. Objeto:

Contratação de clínica especializada para tratamento psiquiátrico por determinação judicial na Ação Civil Pública n. 5001006-93.2024.8.24.0026/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação dos serviços da clínica especializada em tratamento psiquiátrico visa cumprir a determinação judicial da Ação Civil Pública n. 5001006-93.2024.8.24.0026/SC.

É cediço que o acesso a saúde é direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e inerente a dignidade da pessoa humana. Neste sentido, a Lei n. 10.216/2001 visa garantir especificamente o direito assistencial em saúde mental das pessoas portadoras de transtornos mentais.

Ademais, restou comprovada, pela solicitação de internação compulsória e relatório de acompanhamento elaborado pelo CAPS, a gravidade física e mental em que a paciente se encontra.

Portanto, considerando que a doença é degenerativa com progressão acentuada de sintomas como depressão severa, anedonia, dificuldade na fala e movimentos, que levaram inclusive a tentativas de suicídio, conclui-se que, a internação compulsória é a medida que se impõe mais viável no momento.

3. Descrição e quantidades:

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	Total
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU III	MESES	8	R\$5.100,00	R\$ 40.800,00

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

() Consumo; permanente; continuado; não continuado.**

4. Grau de prioridade da compra: Alto

Justificativa: A alta prioridade se justifica em atender o cumprimento de tutela provisória de urgência determinada na Ação Civil Pública n. 5001006-93.2024.8.24.0026/SC.

5. Estimativa de valor:

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	GEISA MARLY DA SILVA ME	ASILO AMOR A VIDA	CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA.
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA GRAU III	Meses	8	R\$ 40.800,00 (R\$ 5.100,00 unid)	R\$ 48.000,00 (R\$ 6.000,00 unid)	R\$ 84.000,00 (R\$ 10.500,00 unid)



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

	VALOR TOTAL			R\$ 40.800,00	R\$ 48.000,00	R\$ 84.000,00								
Após as pesquisas de preços a empresa Geisa Marly Da Silva Me, inscrita sob o CNPJ 30.861.784/0001-03, apresentou o menor orçamento para o serviço de interesse do Município, bem como possui todos os documentos de habilitação e qualificação.														
6. Prazo de entrega / execução: Os serviços contratados deverão ser prestados em até 24h após envio da ordem de compra.														
7. Local de entrega: A paciente ficará internada no endereço localizado na rua Toribio Soares Pereira Matriz, n. 1070, Joinville/SC, CEP: 89227-201.														
8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não														
9. Indicação do fiscal do contrato ou serviço que fará a liquidação da despesa: Mônica Isabel Luzzani de Oliveira – Psicóloga - Matrícula: 233457														
Massaranduba/SC, 25 de março de 2024. <table><tbody><tr><td> </td><td> </td></tr><tr><td>Thais Solovi Gerente de Assistência Médica Matrícula: 233562</td><td>Mônica Isabel Luzzani de Oliveira Psicóloga Matrícula: 233457</td></tr><tr><td colspan="2"> </td></tr><tr><td colspan="2">Odenir Deretti Prefeito Municipal</td></tr></tbody></table>									Thais Solovi Gerente de Assistência Médica Matrícula: 233562	Mônica Isabel Luzzani de Oliveira Psicóloga Matrícula: 233457			Odenir Deretti Prefeito Municipal	
Thais Solovi Gerente de Assistência Médica Matrícula: 233562	Mônica Isabel Luzzani de Oliveira Psicóloga Matrícula: 233457													
Odenir Deretti Prefeito Municipal														
OBSERVAÇÕES: A seguir, apresentamos informações que não são obrigatórias na DFD, mas consideramos de relevância: Do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco e Termo de Referência Fica dispensada o estudo técnico preliminar, análise de risco e termo de referência conforme art. 66, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações. <i>Art. 66. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos: (...)</i>														



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O processo de contratação direta está previsto no capítulo VI, do decreto municipal n. 5084/2023, bem como na Lei Federal n. 14.133/2021, especificamente ao art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, que dispõe acerca da dispensa de licitação em caso emergencial, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Conforme o parágrafo único do art. 71 do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações, serão dispensadas parcialmente os documentos citados nos incisos II e V:

Art. 71. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, **serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos**, sendo indispensáveis à instrução do processo: (grifo nosso)

I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública; (grifo nosso)

III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;

IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (grifo nosso)

Parágrafo único. A documentação referida no caput deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral. (grifo nosso).

Portanto, mantém-se os documentos exigidos nos incisos I, III e IV.

Análise de riscos:

A referida justificativa encontra-se embasada no art. 133, § 1º, do Decreto Municipal nº 5084/2023 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 133. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 1º O mapa de riscos está dispensado para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

É o que se amolda ao caso concreto, haja vista que o orçamento cotado ficou estabelecido no importe de R\$ 40.800,00 (quarenta mil reais e oitocentos reais).

Previsão no PCA

DFD nº 121/2024.

ID PCA no PNCP: *será apresentado posteriormente, considerando a urgência da demanda e a demora para gerar o número de publicação.

Data de publicação no PNCP: 14/12/2023;

Id do item no PCA: 6889 – 6890 – 6891 – 6892;

Classe/Grupo: Acolhimento de longa permanência;

Razão de Escolha:

Após a pesquisa de três clínicas especializadas, a empresa Geisa foi a escolhida considerando o menor preço e o atendimento de todos os requisitos e apresentação da documentação solicitada.

Do Fornecedor:

Dados do fornecedor:

Razão social: GEISA MARLY DA SILVA ME

CNPJ: 30.861.784/0001-03

Endereço: RUA TORIBIO SOARES PEREIRA MATRIZ

Telefone: (47) 9 9615-9304

E-mail: gmscarneiro@gmail.com

Dados bancários:

Banco: Sicred

Agência: 2602

Conta: 46611-7

Forma de Pagamento

Pelos serviços prestados a contratante pagará ao contratado, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, que deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil do mês e pago em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento por parte da Administração Municipal.

Recursos orçamentários:

Fundo Municipal De Saúde de Massaranduba
Órgão: 09 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 02 - Gerencia de Assistência Médica
Ação: 2102 – manutenção das ações de média complexidade
Sub-elemento: 333903999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo: 150010020000 - Receitas de Impostos - Saúde



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

